



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços - SRP
Processo n.º 49.612/2012

PE 047/2013 SMS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e n.º 13.558/10, torna público que fará realizar no **DIA 09 DE MAIO DE 2013, ÀS 09h:00'**, em sua sede, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS DIVERSOS IMÓVEIS DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL E FEDERAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

1. Preâmbulo**1.1. Regência Legal**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00, nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005, Decreto Municipal Nº 11.553/04 e nº 13.558/10

1.2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

1.3. Modalidade e nº da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 047/2013

1.4. Nº Processo Administrativo e Data

49.612/2012 de 29/11/2012

1.5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote

1.6. Forma de Fornecimento

Parcelada/ Gradativa

1.7. Finalidade/Objeto

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS DIVERSOS IMÓVEIS DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL E FEDERAL.

1.8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 07/05/2013 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 07/05/2013 a 08/05/2013 até as 17:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 08/05/2013 às 17:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 09/05/2013 às 09:00 horas

1.9. Vigência do contrato/ Vigência da ata

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei. A Ata terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

1.10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Prazo de entrega/prestação

No prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor

1.10.1. Forma de Pagamento

O **pagamento pelo prestação/fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal** e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

1.11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados**1.11.1. Habilitação jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF do representante legal da empresa
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário

1.11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>**
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- I- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- II- Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- III- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

1.11.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06

- 1.11.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 1.11.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 1.11.3.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 1.11.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

1.11.4. Qualificação Técnica

- 1.11.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.**

1.11.5. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **COM FIRMA RECONHECIDA, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

1.12. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- 1.12.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

- 1.12.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

1.13. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

- 1.13.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**

- 1.13.2. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

1.14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- 1.14.1. Pregoeira Responsável:** Cintia Alves da Silva Araújo ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.997/2013 e nº 14.998/2013.

- 1.14.2. Endereço:** Rua Coronel Gugé, 211, Centro – CEP 45.000-510. Vitória da Conquista-BA

- 1.14.3. Complemento:** Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

- 1.14.4. Horário:** das 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

- 1.14.5. Telefone/ Fax:** (77) 3429-7410 (77) 3429-7412

- 1.14.6. E-mail:** licitacao.saudevc@gmail.com ou cyntia_gma@yahoo.com.br

- 1.14.7. Até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

1.15. Índice de Anexos

- 1.15.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação**ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06**

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)**ANEXO IV – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços / Valores de Referência****ANEXO V – Modelo Padrão de Proposta Econômica****ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços****ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços****2. Disposições Específicas Deste Certame****2.1. Termo de Referência**

2.1.1. O valor previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 1.272.147,25 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

2.1.2. Origem dos Recursos: Tesouro Municipal e Federal

2.1.3. Local da entrega dos produtos / prestação dos serviços: no endereço do Almoxarifado Central, situado na Av. Filipinas, nº 269, Jurema, CEP 45.023-300, Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

2.1.4. Responsável Técnico / Fiscal do Contrato: Adriano de Oliveira – Gerente de Manutenção - Contato (77) 3429-7413 – horário comercial.

2.1.5. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços: Em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de compra ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador(es), vencedor(e)s de cada lote licitado

2.1.5.1 Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

2.1.6. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura

2.1.7. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

3. Determinações Adicionais

3.1. Além das determinações contidas nas **Disposições Gerais**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

3.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br**4. Disposições Gerais**

4.1. Objeto: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS DIVERSOS IMÓVEIS DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL E FEDERAL.

4.2. Justificativa: A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria de Saúde – SMS, com vistas a permitir o desenvolvimento e continuidade das atividades pertinentes à mesma.

4.3. Participação:

4.3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**

4.3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação

4.3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

4.4. Impugnação do Ato Convocatório

4.4.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório

4.4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

4.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

4.5. Representação e do Credenciamento

4.5.1. O credenciamento do licitante será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil

4.5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

4.5.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br

4.6. Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

4.6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico Licitações–e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no presente Edital

4.6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital

4.6.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato

4.6.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

4.6.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º

4.6.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

4.6.6.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços

4.6.6.2. A indicação dos **dados bancários do proponente**, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação

4.6.6.3. **Marca, modelo, referência** e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo do Formulário Proposta

4.6.6.4. **Será desclassificada a Proposta de Preço que não atendida à disposição constante no item anterior**

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 4.6.6.5.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- 4.6.6.6.** Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- 4.6.6.7.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- 4.6.6.8.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- 4.6.6.9.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, item 1.6 do Preâmbulo, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital
- 4.6.6.10.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada
- 4.6.6.11.** A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 1.14.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo
- 4.6.6.12.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá**, dispostos no Anexo IV – Especificações dos Materiais/Serviços

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 1.11 do Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2013

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2013

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.6.6.13.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO IV – Especificações dos Materiais/Serviços**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 4.6.6.14.** A Proposta de Preços deverá conter
- 4.6.6.15.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
- 4.6.6.16.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo IV** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
- 4.6.6.17.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
- 4.6.6.18.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos**
- 4.6.6.19.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

4.6.6.20. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

4.8. Habilitação Preliminar

4.8.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública

4.8.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 1.11, do Preâmbulo**

4.9. Habilitação

4.9.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no **Item 1.11** do preâmbulo

4.9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via correio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública

4.9.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação**

4.10. Disposições Gerais da Habilitação

4.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial

4.10.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais

4.10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

4.10.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no **Item 1.12.2** deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

4.11. Sessão do Pregão

4.11.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 4.12** deste Edital

4.11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

4.12. Lances Eletrônicos

4.12.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances

4.12.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação

4.12.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado

4.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar

4.12.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final

4.12.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação

4.12.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global

4.12.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance

4.12.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 4.12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes
- 4.12.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br
- 4.12.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 4.12.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances
- 4.12.14. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

4.13. Julgamento das Propostas

- 4.13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital
- 4.13.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta
- 4.13.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado
- 4.13.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 4.13.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 1.11 do Preâmbulo** deste Edital

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 4.13.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 4.13.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 4.13.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 4.13.9. NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitacoes-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**
- 4.13.10.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado
- 4.13.11.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias
- 4.13.12.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (4.13.10 e 4.13.11), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia
- 4.13.13.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br
- 4.14. Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**
- 4.14.1.** No caso de *empate ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 4.14.2.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 / 7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 4.14.3. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 4.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 4.14.2, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 4.14.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- 4.14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

4.15. Recursos e Impugnações

- 4.15.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, localizado no prédio principal da mesma, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Setor de Licitações, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO**
- 4.15.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 4.15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 4.15.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 4.15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 4.15.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à Rua Coronel Gugé, 211, Centro. CEP. 45.000-510. Vitória da Conquista, Bahia
- 4.15.7. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 / 7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

4.15.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

4.16. Adjudicação e Homologação

4.16.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior

4.16.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

4.16.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital

4.16.4. Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

4.16.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

4.17. Pagamento

4.17.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado

4.17.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato

4.17.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

4.18. Fiscalização do Objeto

4.18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

4.18.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço

4.18.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

4.19. Sanções Administrativas

4.19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

4.19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art. 7º da lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.555/1993;

4.19.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços

4.19.4. Advertência

4.19.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos

4.19.6. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior

4.19.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

4.19.8. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue

4.19.9. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

4.19.10. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 4.19.10.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
- 4.19.10.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

4.20. Revogação – Anulação

- 4.20.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

4.21. Ata De Registro de Preços

- 4.21.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010
- 4.21.2.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988
- 4.21.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 4.21.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- 4.21.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- 4.21.4.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação
- 4.21.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando
- 4.21.5.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
- 4.21.5.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
- 4.21.5.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 4.21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 4.21.7. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- 4.21.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- 4.21.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

4.22. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 4.22.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**
- 4.22.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 4.22.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 4.22.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- 4.22.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 4.22.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- 4.22.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 4.22.8. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- 4.22.9. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

4.23. Revisão dos Preços Registrados

- 4.23.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 4.23.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 4.23.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- 4.23.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- 4.23.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 4.23.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto/prestação de serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- 4.23.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 4.23.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias

4.23.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

4.23.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital

4.23.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

4.24. Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

4.24.1. A **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010

4.24.2. Compete à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, por intermédio da Diretoria Administrativa, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial

4.24.3. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços

4.24.4. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal

4.24.5. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente

4.24.6. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados

4.24.7. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos

4.24.8. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes

4.24.9. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores/prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

4.24.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

5. Cancelamento do Registro de Preços

5.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelas **Unidades Requisitantes**, no caso, **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, quando:

- a) O fornecedor/prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor/prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor/prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 4.23, revisão dos preços praticados, deste edital;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal, quando o fornecedor/prestador, mediante solicitação por escrito, **COMPROVAR** estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

5.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente

6. Disposições Gerais

- 6.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 6.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 6.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 6.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório,

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta

- 6.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 6.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- 6.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- 6.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 6.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 6.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010
- 6.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de 2013

Cintia Alves da Silva Araújo**Mat. n.º 09-10381-3****Pregoeira**

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	047/2013 - SMS

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP** nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 047/2013 - SMS
--	----------------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 047/2013 - SMS
--	----------------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2013, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Nome
Qualificação do declarante

**RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

**ANEXO IV – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS /
VALORES DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 047/2013 - SMS
--	----------------------------------

LOTE 01: TELHAS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
1.1	TELHA CERÂMICA COLONIAL REDONDA COM TRAVA – UNIDADE.	Unidade	50000	0,39	19.666,67	-----
1.2	TELHA CERÂMICA COLONIAL QUADRADA COM TRAVA – UNIDADE.	Unidade	100000	0,69	69.000,00	-----
Valor Total do Lote (R\$)						88.666,67

LOTE 02: MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
2.1	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE ¾" – UNIDADE 114".	Unidade	200	0,72	144,00	-----
2.2	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE ½" – UNIDADE 112".	Unidade	250	0,66	163,75	-----
2.3	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE ¾" .	Unidade	300	0,82	246,00	-----
2.4	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾.	Unidade	300	0,58	172,50	-----
2.5	ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS 20CM	Unidade	300	0,90	270,00	-----
2.6	ALICATE VOLTÍMETRO	Unidade	10	114,00	1.140,00	-----
2.7	BOCAL (SOQUETE) C/ RABICHO	Unidade	500	1,70	850,00	-----
2.8	BOCAL PORCELANA E-40	Unidade	100	5,20	520,00	-----
2.9	BUCHA ALUMINIO ¾	Unidade	300	0,55	165,00	-----
2.10	BUCHA DE FIXAÇÃO 06 C/ANEL	Unidade	300	0,07	21,00	-----
2.11	BUCHAS Nº 08	Unidade	500	0,10	50,00	-----
2.12	CABO FLEXÍVEL 06 MM EM DUAS CORES, PEÇA COM 100 METROS	Peça	100	101,15	10.115,00	-----
2.13	CABO FLEXÍVEL 2,5MM EM DUAS CORES, PEÇA COM 100 METROS	Peça	100	42,10	4.210,00	-----
2.14	CABO PPSIL 3X16 1KV PT (PEÇA DE 100 METROS)	PEÇA	100	200,00	20.000,00	-----
2.15	CABO UTP-CAT5 PAR TRANÇADO COM 100 METROS	Peça	250	45,80	11.450,00	-----
2.16	CAIXA 4 X 2 PVC	Unidade	250	0,78	193,75	-----

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

2.17	CAIXA 4 x 4 PVC COM TAMPA – UNIDADE.	Unidade	230	1,38	316,25	-----
2.18	CAIXA CONDULETE PASSAGEM ¾	Unidade	200	5,00	1.000,00	-----
2.19	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES (quadro)	Unidade	150	12,00	1.800,00	-----
2.20	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DISJUNTORES (quadro)	Unidade	150	21,50	3.225,00	-----
2.21	CAIXA EXTERNA P/01 DISJUNTOR	Unidade	80	7,94	635,20	-----
2.22	CANALETAS SISTEMA X (BARRA COM 3 METROS CADA)	metro	350	2,80	980,00	-----
2.23	CHAVE COMANDO EM GRUPO 32A (2 FASES 220/380)	Unidade	50	500,00	25.000,00	-----
2.24	CHAVE MAGNETICA TM 16 A 24	Unidade	50	145,00	7.250,00	-----
2.25	CHAVE MAGNETICA TM 2,5 A 4	Unidade	30	120,00	3.600,00	-----
2.26	CHAVE MANGETICA TM 23 A 32	Unidade	30	160,00	4.800,00	-----
2.27	CONDUITE AMARELO 25 ELETRODUTO CORRUGADO 25 M REFORÇADO	Unidade	40	46,75	1.870,00	-----
2.28	CONDULETE 3/4" TIPO B	Unidade	50	7,30	365,00	-----
2.29	CONDULETE DE ALUMÍNIO COM TAMPA 2P+T	Unidade	30	12,00	360,00	-----
2.30	CONDULETE DE ALUMÍNIO COM TAMPA PARA REDE	Unidade	30	51,00	1.530,00	-----
2.31	CONDULETE DE ALUMÍNIO COM TAMPA TOMADA PARA INTERRUPTOR	Unidade	50	12,00	600,00	-----
2.32	CONECTOR RJ-45 MACHO	Unidade	100	2,35	235,00	-----
2.33	CURVA 90 ¾	Unidade	150	1,15	172,50	-----
2.34	CURVA ELETRODUTO ¾	Unidade	300	2,50	750,00	-----
2.35	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 20MM	Unidade	150	1,13	168,75	-----
2.36	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 25MM	Unidade	400	1,70	680,00	-----
2.37	CURVA PARA ELETRODUTO DE ½" SOLDÁVEL – UNIDADE	Unidade	180	0,90	162,00	-----
2.38	CURVAS ELETRODUTO 20MM COM BOLSA	Unidade	150	1,15	172,50	-----
2.39	CURVAS ELETRODUTO 25MM COM BOLSA	Unidade	580	1,70	986,00	-----
2.40	DISJUNTOR 10 A	Unidade	200	6,00	1.200,00	-----
2.41	DISJUNTOR 15 A	Unidade	200	6,00	1.200,00	-----
2.42	DISJUNTOR 20 A	Unidade	200	6,00	1.200,00	-----
2.43	DISJUNTOR 30 A	Unidade	200	6,00	1.200,00	-----
2.44	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	Unidade	200	11,35	2.270,00	-----
2.45	DISJUNTOR 25 A	Unidade	200	6,00	1.200,00	-----
2.46	DISJUNTOR ELÉTRICO, UNIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 40 A, P/ QUADRO	Unidade	100	9,80	980,00	-----

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

	SIEMES					
2.47	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIFÁSICO, 200 A FREQ. 50/60, PADRÃO DIN	Unidade	80	230,00	18.400,00	-----
2.48	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A	Unidade	200	40,00	8.000,00	-----
2.49	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A	Unidade	100	210,00	21.000,00	-----
2.50	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	Unidade	180	43,50	7.830,00	-----
2.51	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	Unidade	200	45,00	9.000,00	-----
2.52	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	Unidade	200	52,50	10.500,00	-----
2.53	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	Unidade	200	72,50	14.500,00	-----
2.54	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A	Unidade	200	9,80	1.960,00	-----
2.55	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	Unidade	100	7,90	790,00	-----
2.56	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	Unidade	100	10,15	1.015,00	-----
2.57	DISJUNTOR UNIPOLAR B 20	Unidade	150	5,90	885,00	-----
2.58	DISJUNTOR UNIPOLAR B 32	Unidade	100	5,90	590,00	-----
2.59	DISJUNTOR UNIPOLAR B 63	Unidade	80	8,65	692,00	-----
2.60	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	Unidade	100	8,38	837,50	-----
2.61	ELETRODUTO COM BOLSA DE ½" – UND	Unidade	150	3,75	562,50	-----
2.62	ELETRODUTO DE ¾" – UNIDADE	Unidade	200	4,75	950,00	-----
2.63	ELETRODUTO ROSCA ¾ (TUBO COM 3 METROS)	Unidade	150	6,48	971,25	-----
2.64	ELETRODUTO ZINCADO 3/4"	Unidade	150	15,00	2.250,00	-----
2.65	FIO 1,5 mm CORES AZUL, VERDE E VERMELHO C/ 100m – PEÇA	PEÇA	30	60,00	1.800,00	-----
2.66	FIO 2,5 mm CORES AZUL, VERDE E VERMELHO C/ 100m – PEÇA	PEÇA	80	93,50	7.480,00	-----
2.67	FIO 4 mm PEÇA C/ 100m – PEÇA	PEÇA	100	150,00	15.000,00	-----
2.68	FIO 6 mm (CABINHO) PEÇA C/ 100m – PEÇA	PEÇA	80	218,00	17.440,00	-----
2.69	FIO FLEXÍVEL 4MM - PEÇA 100 METROS	PEÇA	100	150,00	15.000,00	-----
2.70	FIO PARA TELEFONE	METRO	800	90,00	72.000,00	-----
2.71	FITA CREPE 48 X 50 M	Unidade	2000	6,80	13.600,00	-----
2.72	FITA CREPE 50mm - UNIDADE	Unidade	1000	2,30	2.300,00	-----
2.73	FITA DE AÇO PASSA FIO NYLON 20MT	Unidade	50	16,00	800,00	-----
2.74	FITA ISOLANTE GRANDE 20 MT	Unidade	300	2,75	825,00	-----
2.75	FITA ISOLANTE P – 44 20mt	Unidade	300	19,50	5.850,00	-----
2.76	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 25MM	Unidade	300	6,95	2.085,00	-----
2.77	FITA ISOLANTE P-22 20MT AUTO FUSÃO	Unidade	300	13,00	3.900,00	-----
2.78	FITA ISOLANTE PARA ELETRICIDADE , LARGURA 19MM X 10M, PRETA, ANTI CHAMA	Unidade	100	2,50	250,00	-----

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

2.79	FITA ISOLANTE, ADESIVA, PLASTICA, ANTICORROSIVA, DIMENSÕES DE 75MM X 30M	Unidade	100	10,90	1.090,00	-----
2.80	FITA PASSA FIO	Unidade	30	12,00	360,00	-----
2.81	GRAMPO ISOLANTE DUPLO P/ FIO	CX	100	1,50	150,00	-----
2.82	INTERRUPTOR 2 TEMPOS	Unidade	150	6,90	1.035,00	-----
2.83	INTERRUPTOR DE 01 TECLA + TOMADA 10A	Unidade	100	8,85	885,00	-----
2.84	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	Unidade	100	3,75	375,00	-----
2.85	INTERRUPTOR DE 1 TECLA + TOMADA 10 A – UNIDADE	Unidade	100	8,85	885,00	-----
2.86	INTERRUPTOR DE 1 TEMPO	Unidade	50	3,75	187,50	-----
2.87	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	Unidade	80	6,90	552,00	-----
2.88	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS	Unidade	80	9,50	760,00	-----
2.89	INTERRUPTOR EXTERNO RED CZ	Unidade	80	2,25	180,00	-----
2.90	KIT PARA ATERRAMENTO	Unidade	100	25,00	2.500,00	-----
2.91	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W ESPIRAL	Unidade	800	17,50	14.000,00	-----
2.92	LÂMPADA COMPACTA 25 Watts,	Unidade	800	19,50	15.600,00	-----
2.93	LÂMPADA COMPACTA 40 Watts,	Unidade	800	28,00	22.400,00	-----
2.94	LAMPADA DDL, HALOGENA/DICROICA, 150 W X 20 VOLTS, PARA LEITOR COPIADOR 2800 D	Unidade	100	35,50	3.550,00	-----
2.95	LAMPADA ELETRONICA 48 W ESPIRAL	Unidade	400	52,00	20.800,00	-----
2.96	TUBOS ELETRODUTO 20MMCOM BOLSA	Unidade	300	4,35	1.305,00	-----
2.97	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 85W (ESPIRAL)	Unidade	300	34,50	10.350,00	-----
2.98	LÂMPADA FLOURESCENTE COMPACTA 20W	Unidade	300	7,75	2.325,00	-----
2.99	LÂMPADA FLUORESCENTE 40,	Unidade	300	27,00	8.100,00	-----
2.100	LÂMPADA FLUORESCENTE 55W ESPIRAL	Unidade	300	50,00	15.000,00	-----
2.101	LAMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA COM REATOR ELETRONICO ACOPLADO 25W, 220 VOLTS	Unidade	100	12,00	1.200,00	-----
2.102	LAMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA COM REATOR ELETRONICO ACOPLADO, 45W, 220 VOLTS	Unidade	100	30,00	3.000,00	-----
2.103	LAMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA COM REATOR ELETRONICO ACOPLADO, 65W, 220 VOLTS	Unidade	100	59,00	5.900,00	-----

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

2.104	LAMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA, ESPIRAL COM REATOR ELETRONICO ACOPLADO, 20W	Unidade	100	11,00	1.100,00	-----
2.105	LAMPADA FLUORESCENTE, TUBULAR COMUM, 32W, BASE BIPINO, VIDA UTIL MINIMA DE 7.500 HORA	Unidade	100	5,40	540,00	-----
2.106	LAMPADA INCANDESCENTE 100 W	Unidade	50	2,60	130,00	-----
2.107	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 Watts – UNIDADE.	Unidade	30	2,60	78,00	-----
2.108	LÂMPADA INCANDESCENTE 40 W	Unidade	50	2,00	100,00	-----
2.109	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W	Unidade	50	2,05	102,50	-----
2.110	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	Unidade	50	28,00	1.400,00	-----
2.111	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	Unidade	30	66,00	1.980,00	-----
2.112	LÂMPADAS COMPACTAS 25 WATTS	Unidade	40	11,50	460,00	-----
2.113	LÂMPADAS COMPACTAS 36 WATTS	Unidade	300	25,00	7.500,00	-----
2.114	LÂMPADAS COMPACTAS 48 WATTS	Unidade	300	42,90	12.870,00	-----
2.115	LÂMPADAS COMPACTAS 55 WATTS	Unidade	300	49,00	14.700,00	-----
2.116	LUVAS ¾ ROSCA INTERNA	Unidade	250	0,85	212,50	-----
2.117	TUBOS ELETRODUTO 25MM COM BOLSA	Unidade	300	5,65	1.695,00	-----
2.118	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO – UNIDADE	Unidade	10	135,00	1.350,00	-----
2.119	PADRÃO TRIFASICO COMPLETO	Unidade	100	385,00	38.500,00	-----
2.120	PAFLON	Unidade	4000	3,00	12.000,00	-----
2.121	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM	Unidade	10.000	0,20	2.000,00	-----
2.122	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJUNTORES	Unidade	80	12,00	960,00	-----
2.123	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 4 DISJUNTORES LISO	Unidade	80	11,00	880,00	-----
2.124	REATOR 02 X 40w	Unidade	80	23,50	1.880,00	-----
2.125	REATOR 20 X1 ELETRONICO BIVOLT	Unidade	80	16,00	1.280,00	-----
2.126	REATOR 20 X2 ELETRONICO BIVOLT	Unidade	80	19,50	1.560,00	-----
2.127	REATOR 40 X1 ELETRONICO BIVOLT	Unidade	80	17,50	1.400,00	-----
2.128	REATOR P/ LAMPADA VAPOR METALICO 400W	Unidade	80	95,00	7.600,00	-----
2.129	REATOR P/LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	Unidade	80	76,00	6.080,00	-----
2.130	REFLETOR TIPO CLARÃO PARA LÂMPADAS 400W	Unidade	90	50,00	4.500,00	-----
2.131	TOMADA 3 POLOS CHATO	Unidade	80	3,45	276,00	-----
2.132	TOMADA EXTERNA 2 POLOS + TERRA	Unidade	100	3,25	325,00	-----
2.133	TOMADA INTERNA 2 POLOS + TERRA	Unidade	100	4,45	445,00	-----
2.134	TOMADA PARA COMPUTADOR	Unidade	380	2,90	1.102,00	-----
2.135	TOMADA PARA TELEFONE COMUM	Unidade	400	5,00	2.000,00	-----

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

2.136	TOMADA PARA TELEFONE INTERNO	Unidade	400	3,00	1.200,00	-----
2.137	TOMADA SITEMA X COMPLETA	Unidade	500	7,35	3.675,00	-----
2.138	TOMADAS, PADRÃO NOVO 20 A – UNIDADE	Unidade	500	4,45	2.225,00	-----
2.139	TUBO 3/4 ROSQUEAVEL	Unidade	300	6,95	2.085,00	-----
2.140	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 20MM	Unidade	300	4,45	1.335,00	-----
Valor Total do Lote (R\$)						643.599,15

LOTE 03: ALICATE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
3.1	ALICATE UNIVERSAL	Unidade	10	27,00	270,00	-----
3.2	ALICATE DE BICO	Unidade	10	17,49	174,90	-----
3.3	ALICATE DE CORTE 7POL	Unidade	10	17,49	174,90	-----
3.4	ALICATE UNIVERSAL 8POL	Unidade	10	17,50	175,00	-----
Valor Total do Lote (R\$)						794,80

LOTE 04: APARADOR DE GRAMA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
4.1	APARADOR DE GRAMA AP700	Unidade	15	108,00	1.620,00	-----
Valor Total do Lote (R\$)						1.620,00

LOTE 05: ARAME

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
5.1	ARAME FARPADO, BOLA 500m – UNIDADE.	Unidade	50	300,00	15.000,00	-----
5.2	ARAME GALVANIZADO 12mm – QUILO.	QUILO	80	8,00	640,00	-----
5.3	ARAME GALVANIZADO 14	QUILO	20	9,25	185,00	-----
5.4	ARAME GALVANIZADO 18	QUILO	20	9,75	195,00	-----
5.5	ARAME GALVANIZADO 20	QUILO	20	12,00	240,00	-----
5.6	ARAME GALVANIZADO 22	QUILO	20	13,00	260,00	-----
5.7	ARAME GALVANIZADO nº 16	QUILO	20	8,90	178,00	-----
5.8	ARAME GALVANIZADO TELÃO Nº. 10	QUILO	20	7,00	140,00	-----
5.9	ARAME RECOZIDO KG	QUILO	300	7,10	2.130,00	-----
Valor Total do Lote (R\$)						18.968,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 06: CORTADOR DE GRAMA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
6.1	CORTADOR DE GRAMA A COMBUSTÃO CC40M	Unidade	5	1.000,00	5.000,00	-----
Valor Total do Lote (R\$)						5.000,00

LOTE 07: FERRO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
7.1	FERRO 3/16 de 5mm OU 4.2 – BARRA.	BARRA	300	5,93	1.779,00	-----
7.2	FERRO 3/8 de 10mm – BARRA.	BARRA	300	29,20	8.760,00	-----
7.3	FERRO 5/16 de 8mm – BARRA.	BARRA	300	20,33	6.099,00	-----
Valor Total do Lote (R\$)						16.638,00

LOTE 08: FORRO PVC

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
8.1	FORRO PVC	Metro	950	12,63	11.998,50	-----
Valor Total do Lote (R\$)						11.998,50

LOTE 09: CERÂMICA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
9.1	MT DE CERAMICA TIPO A 0,40X0,40 CM	Metro	1000	12,50	12.500,00	-----
9.2	MT DE CERÂMICA TIPO A 0,40X0,40 CM	Metro	1000	12,47	12.470,00	-----
Valor Total do Lote (R\$)						24.970,00

LOTE 10: MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
10.1	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	Und	20	20,50	410,00	-----
10.2	ARGAMASSA SACO 20 Kg – SACO.	Unidade	450	6,33	2.848,50	-----
10.3	ARRUELA ALUMINIO ¾	Unidade	800	0,70	560,00	-----
10.4	ARRUELA PVC PREGO PAC/MIL	Unidade	800	8,00	6.400,00	-----

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

10.5	ARRUELA ZINCADA 5/16 KG	Unidade	800	121,00	96.800,00	-----
10.6	BALDE CONCRETO	Und	100	9,10	910,00	-----
10.7	BLOCOS CERÂMICA 0,24X09X0,19	Unidade	80000	0,50	40.000,00	-----
10.8	BLOCOS DE CERÂMICA 09 X 19 X 29	Unidade	50000	0,63	31.500,00	-----
10.9	BOMBA SUBMERSA MODELO 900	Und	80	299,26	23.940,80	-----
10.10	BOTA DE BORRACHA TIPO SETE LEGUA (TAMANHOS VARIADOS 36 a 42)	PARES	250	28,50	7.125,00	-----
10.11	BOTA DE COURO CANO CURTO (TIPO BRACOL)	PARES	50	51,50	2.575,00	-----
10.12	BOTA DE PROTEÇÃO BORRACHA 1 LINHA	Und	50	44,00	2.200,00	-----
10.13	BROCA VIDIA PARA PAREDE	Unidade	30	9,00	270,00	-----
10.14	BROXA RETANGULAR	Und	30	3,60	108,00	-----
10.15	Cadeado nº 50	Unidade	300	21,50	6.450,00	-----
10.16	CADEADO Nº. 25	Unidade	100	8,63	863,00	-----
10.17	CADEADOS Nº40	Unidade	100	15,10	1.510,00	-----
10.18	CAIXA PARA FERRAMENTAS	Und	10	50,62	506,20	-----
10.19	CAPACETE DE PROTEÇÃO	Und	50	10,50	525,00	-----
10.20	CARRINHO DE MÃO PENU COM CÂMARA	Unidade	40	79,50	3.180,00	-----
10.21	CATRACA PARA ARAME LISO – UNIDADE.	Unidade	10	6,00	60,00	-----
10.22	CHAVE AJUSTAVEL	Und	10	37,39	373,90	-----
10.23	CHAVE COM ENXAIXE PARA ADAPTAR PONTEIRAS OU SOQUETES; ADAPTADOR PARA SOQUETES 1/4"; 6 SOQUETES SEXTAVADOS 1/4" EM AÇO CARBONO 5, 6, 7, 8, 9, 10MM; 3 PONTEIRAS CRUZADAS EM AÇO ESPECIAL Nº 1, Nº 2, Nº 3; 2 PONTEIRAS CHATAS EM AÇO ESPECIAL 5, 6.5MM; EXTENSÃO PARA PONTEIRAS; ESTOJO DE METAL COM ZÍPER E BERÇO EM EVA.	Und	10	60,00	600,00	-----
10.24	CHAVE DE FENDA ¼ X 6	Unidade	10	5,72	57,20	-----
10.25	Chave de fenda 20 5/16 x 06 de boa qualidade	Unidade	10	8,75	87,50	-----
10.26	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4/5	Unidade	10	4,53	45,30	-----
10.27	Chave de fenda crv p 12 3/16x06 de boa qualidade	Unidade	10	5,17	51,70	-----
10.28	Chave de fenda crv p 16 1/4x06 de boa qualidade	Unidade	10	6,45	64,50	-----
10.29	Chave de fenda crv p12 3/16x06 de boa qualidade	Unidade	10	5,14	51,40	-----
10.30	CHAVE TESTE	Und	10	4,93	49,30	-----

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

10.31	CLIP PARA CABO DE AÇO (GRANDE ½")	Unidade	30	7,60	228,00	-----
10.32	COLA DE SILICONE 280 GRS TRANSPARENTE	Unidade	10	11,70	117,00	-----
10.33	COLA TRADICIONAL S/TOLVOL (GALÃO DE 3,6 COLA DE SAPATEIRO)	GALÃO	30	33,50	1.005,00	-----
10.34	COLHER DE PEDREIRO 7" QUADRADA COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	Und	30	11,50	345,00	-----
10.35	COLHER DE PEDREIRO CANTO ARREDONDADO 9	Unidade	5	12,83	64,15	-----
10.36	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 06		5	11,60	58,00	-----
10.37	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 09		5	12,50	62,50	-----
10.38	COLHER DE PEDREIRO PESADA 10" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	Und	5	15,09	75,45	-----
10.39	COLHER DE PEDREIRO PESADA 8" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	Und	5	14,50	72,50	-----
10.40	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCO - 154	Unidade	80	47,33	3.786,40	-----
10.41	CONE DE SINALIZAÇÃO, EMBORRACHADO 75 CM	Unidade	25	33,33	833,25	-----
10.42	CORDA DE SEDA 4mm	QUILO	10	15,40	154,00	-----
10.43	CORDA DE SEDA 6mm	QUILO	10	9,87	98,70	-----
10.44	DESEMPENADEIRA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA	Und	15	6,77	101,55	-----
10.45	DESEMPENADEIRA METÁLICA COM DENTES, CABO DE MADEIRA	Und	15	8,76	131,40	-----
10.46	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPONJA	Und	15	9,16	137,40	-----
10.47	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA	Und	180	16,00	2.880,00	-----
10.48	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA 24 DENTES	Und	100	18,20	1.820,00	-----
10.49	DISCO DE DESBASTE	Und	50	11,12	556,00	-----
10.50	DISCO PARA MAQUITA, DIAMANTADO	Unidade	50	17,13	856,50	-----
10.51	DISCO SERRA MARMORE DIAMENTADO UPP TURBO 110 X 20 MM	Unidade	50	20,38	1.019,00	-----
10.52	DOBRADIÇAS C/ PARAFUSOS 3 ½" - UNIDADE.	Unidade	300	6,23	1.869,00	-----
10.53	ENXADA	Und	35	14,40	504,00	-----
10.54	ENXADA SERVENTE 2,5 C/ CABO	Unidade	30	166,67	5.000,10	-----
10.55	Escada de alumínio 13 dregaus	Unidade	10	127,00	1.270,00	-----
10.56	ESPÁTULA FLEXÍVEL COM CABO	Und	35	4,50	157,50	-----

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

	PLÁSTICO					
10.57	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA 80MM	Und	35	3,90	136,50	-----
10.58	ESPÁTULA RÍGIDA COM CABO DE MADEIRA	Und	40	6,50	260,00	-----
10.59	ESQUADRO 12POL	Und	30	23,00	690,00	-----
10.60	ESTICADORES PARA CABO DE AÇO 1/4" (GRANDE)	Unidade	30	4,40	132,00	-----
10.61	ESTILETE PROFISSIONAL	Und	10	13,10	131,00	-----
10.62	EXTENSÃO 10 METROS	Unidade	20	24,07	481,40	-----
10.63	FACÃO Nº. 18 COM BAINHA (TIPO TRAMONTINA)	Unidade	5	17,28	86,40	-----
10.64	FECHADURA DE CLINDRO – UNIDADE.	Unidade	150	28,33	4.249,50	-----
10.65	FERRO DE SOLDA 220V	Und	10	30,33	303,30	-----
10.66	FITA ISOLANTE 19 MM X 20M	Unidade	30	3,88	116,40	-----
10.67	FITA KLEP DE ISOLAMENTO (18 mm x 30mt)	Unidade	50	3,00	150,00	-----
10.68	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA 200M X 7 cm	Unidade	30	22,83	684,90	-----
10.69	FOICE COM CABO ROCADEIRA	Unidade	20	18,67	373,40	-----
10.70	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 600W 220V	Und	15	245,33	3.679,95	-----
10.71	GESSO KG	QUILO	380	1,00	380,00	-----
10.72	GRAMPOS P/CERCA – QUILO.	QUILO	40	6,50	260,00	-----
10.73	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO DE 06 A 12	Und	20	39,00	780,00	-----
10.74	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 8 UNIDADES 1/4X5/16", 3/8X7/16", 1/2X9/16", 5/8X11/16", 3/4X25/32", 13/16X7/8", 15/16X1", 1.1/16X1.1/4"; EMBALAGEM PLÁSTICA DE ENROLAR.	Und	5	89,54	447,70	-----
10.75	JOGO DE CHAVE DE FENDA	Unidade	3	29,00	87,00	-----
10.76	JOGO DE CHAVE DE FENDAS COM 08UNID	Und	5	34,00	170,00	-----
10.77	JOGO DE CHAVE ESTRELA COM 8 UNIDADES 1/4X5/16", 3/8X7/16", 1/2X9/16", 5/8X11/16", 3/4X25/32", 13/16X7/8", 15/16X1", 1.1/16X1.1/4"; EMBALAGEM PLÁSTICA DE ENROLAR.	Und	10	148,15	1.481,50	-----
10.78	JOGO DE CHAVE DE APERTO COM 8 UNIDADES 1/4X5/16", 3/8X7/16", 1/2X9/16", 5/8X11/16", 3/4X25/32", 13/16X7/8", 15/16X1", 1.1/16X1.1/4"; EMBALAGEM PLÁSTICA DE ENROLAR.	Und	5	63,03	315,15	-----
10.79	JOGO DE FORMÕES C 06 UNIDADES	Und	10	60,87	608,70	-----

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

10.80	KIT CONJUNTO LAVATÓRIO - BRANCO OU CINZA CLARO	Unidade	110	135,00	14.850,00	-----
10.81	LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO - UNIDADE.	Unidade	300	3,10	930,00	-----
10.82	LÁPIS CARPINTEIRO	Unidade	30	1,72	51,60	-----
10.83	LIMA ENXADA COM CABO	Und	30	12,83	384,90	-----
10.84	LIXA MASSA 180	Unidade	300	0,61	183,00	-----
10.85	LUVA DE PELÍCULA PARA ELETRICISTA - PAR, DE BOA QUALIDADE	PARES	5	24,00	120,00	-----
10.86	LUVA DE PROTEÇÃO EM BORRACHA	Und	50	6,83	341,50	-----
10.87	LUVA DE PROTEÇÃO COURO	Und	50	9,33	466,50	-----
10.88	MANGUEIRA EXTRA FLEX PARA JARDIM DE 1/2" COM 50 METROS	Und	35	74,00	2.590,00	-----
10.89	MANGUEIRA EXTRA FLEX PARA JARDIM DE 3/4" COM 50 METROS	Und	35	131,50	4.602,50	-----
10.90	MARRETA QUADRADA 10 KG C/C	Und	10	88,00	880,00	-----
10.91	MARRETA QUADRADA 8 KG C/C	Und	10	68,00	680,00	-----
10.92	MARTELO	Unidade	5	14,11	70,55	-----
10.93	MARTELO DE BORRACHA	Und	5	10,67	53,35	-----
10.94	MARTELO ELETRICISTA	Und	5	17,50	87,50	-----
10.95	NÍVEL MAGNÉTICO	Und	10	17,33	173,30	-----
10.96	OCULOS DE PROTEÇÃO	Und	150	7,65	1.147,50	-----
10.97	PÁ QUADRADA Nº. 03 COM CABO	Unidade	30	23,28	698,40	-----
10.98	PÁ DE BICO COM CABO DE EUCALIPTO DE 74 CM E COM TERMINAÇÃO "D" PLÁSTICA	Und	10	20,00	200,00	-----
10.99	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA À BATERIA NI-CD	Und	5	399,67	1.998,35	-----
10.100	PARAFUSO 3,8" x 25 COM BUCHA, CABEÇA DE ATARRACHAR - UNIDADE.	Unidade	1000	0,10	100,00	-----
10.101	PARAFUSO 4/8" x 38cm COM BUCHA, DE ATARRACHAR - UNIDADE.	Unidade	1000	0,15	150,00	-----
10.102	PARAFUSO 5/16" CABEÇA SEXTAVADA - UNIDADE.	Unidade	1000	0,45	450,00	-----
10.103	PARAFUSO 6,3" x 50 COM BUCHA, CABEÇA DE ATARRACHAR - UNIDADE.	Unidade	1000	0,20	200,00	-----
10.104	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 1/4 X 1/2	Unidade	1000	0,18	180,00	-----
10.105	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 3/16 X 3/4	Unidade	1000	0,15	150,00	-----
10.106	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 5/31 X 1	Unidade	1000	0,20	200,00	-----
10.107	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 5/32 X 3/4	Unidade	1000	0,20	200,00	-----

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

10.108	PARAFUSO FENDA MADEIRA 3,5 X 22,25	Unidade	1000	0,05	50,00	-----
10.109	PARAFUSO FENDA MADEIRA 3,8 X 25	Unidade	1000	0,06	60,00	-----
10.110	PARAFUSO FENDA MADEIRA 4,2 X 25,30	Unidade	1000	0,04	40,00	-----
10.111	PARAFUSO FR POLIDO 5/16 X 4 ½	Unidade	1000	0,55	550,00	-----
10.112	PARAFUSO FR POLIDO 5/16 X 5 1/2	Unidade	1000	0,45	450,00	-----
10.113	PARAFUSO FR ZINCADO 5/16 X 4	Unidade	1000	0,63	630,00	-----
10.114	PARAFUSO FR ZINCADO 5/16 X 4 ½	Unidade	1000	0,75	750,00	-----
10.115	PARAFUSO PANELAZINC 3,9X32MM	Unidade	1000	0,10	100,00	-----
10.116	PENEIRA FINA	Unidade	30	12,20	366,00	-----
10.117	PENEIRA GROSSA	Unidade	30	11,28	338,40	-----
10.118	PENEIRA MISTA	Unidade	30	11,53	345,90	-----
10.119	PISTOLA PARA SILICONE	Und	50	20,67	1.033,50	-----
10.120	PLAINA	Und	10	57,50	575,00	-----
10.121	PONTEIRO COM EMPUNHADURA	Und	20	12,50	250,00	-----
10.122	PORTA-CADEADO 5" – UNIDADE.	Unidade	180	3,50	630,00	-----
10.123	PREGO 1 ¼ X 13	QUILO	50	7,70	385,00	-----
10.124	PREGO 1 ½ X 13 C/C	QUILO	50	7,70	385,00	-----
10.125	PREGO 1 ½ X 15	QUILO	50	8,20	410,00	-----
10.126	PREGO 1 X 16 S/C, C/C	QUILO	50	9,25	462,50	-----
10.127	PREGO 10 X 10	QUILO	50	11,75	587,50	-----
10.128	PREGO 12 X 12	QUILO	50	8,25	412,50	-----
10.129	PREGO 15 X 15	QUILO	50	7,25	362,50	-----
10.130	PREGO 15 x 18 – QUILO.	QUILO	50	7,37	368,50	-----
10.131	PREGO 16 X 24	QUILO	50	7,50	375,00	-----
10.132	PREGO 17 X 27	QUILO	50	6,50	325,00	-----
10.133	PREGO 18 x 27 – QUILO.	QUILO	50	6,27	313,50	-----
10.134	PREGO 19 X 22	QUILO	50	6,00	300,00	-----
10.135	PREGO 2 ½ X 10	QUILO	50	2,27	113,50	-----
10.136	PREGO 2 ½ X 10 GALVANIZADO 18X27	QUILO	50	10,20	510,00	-----
10.137	PREGO 2 1/2 X 9	QUILO	50	6,00	300,00	-----
10.138	PREGO 2 X 14	QUILO	50	6,75	337,50	-----
10.139	PREGO 3 X 9, 3.1/4 X 9	QUILO	50	6,00	300,00	-----
10.140	PREGO COM CABEÇA, EM COBRE, 2 ½" X 10 BWG	QUILO	50	6,50	325,00	-----
10.141	PREGO COM CABEÇA, EM FERRO, 1 ½" X 13 BWG	QUILO	50	7,00	350,00	-----
10.142	PRUMO 750GR	Und	30	18,50	555,00	-----
10.143	RALO SIFONADO N 12 ALUMÍNIO PARA GRELHA QUADRADA 100 X 45 X DN 40	Unidade	150	11,00	1.650,00	-----
10.144	RASTELO P CAFÉ 17 DENTES C/ CABO	Unidade	100	11,23	1.123,00	-----
10.145	REJUNTE FLEXÍVEL 01 KG - CORES	QUILO	2500	2,29	5.725,00	-----

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

	VARIADAS					
10.146	SERRA CIRCULAR 7.1/4" 1350W 220V	Und	5	258,50	1.292,50	-----
10.147	SERRA COPO BI METAL 38 MM	Unidade	5	33,18	165,90	-----
10.148	SERRA COPO BI METAL 40 MM	Unidade	5	35,50	177,50	-----
10.149	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1300W	Und	15	260,00	3.900,00	-----
10.150	SERROTE 12POL	Und	20	27,67	553,40	-----
10.151	SERROTE 22POL	Und	10	30,38	303,80	-----
10.152	SERROTE PROFISSIONAL	Unidade	15	29,00	435,00	-----
10.153	SODA CAUSTICA KG	QUILO	30	9,00	270,00	-----
10.154	TALHADEIRA COM EMPUNHADURA	Und	15	12,50	187,50	-----
10.155	ZINCO (CHAPA GALVANIZADA)	QUILO	100	6,50	650,00	-----
10.156	Corda para confeccionar mordaca 6 mm	kg	20	14,50	290,00	-----
10.167	Corda Nylon 10 mm	kg	100	11,00	1.100,00	-----
10.158	TRENA PROFISSIONAL 20MT	Und	30	75,00	2.250,00	-----
Valor Total do Lote (R\$)						335.188,85

LOTE 11: SACO DE CIMENTO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
11.1	SACOS DE CIMENTO - saco 50 kg	Saco	3500	21,93	76.755,00	-----
Valor Total do Lote (R\$)						76.755,00

LOTE 12: TELA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
12.1	TELA CIRANDA FUBA 1M FIO 32 (metro linha)	Metro	500	25,00	12.500,00	-----
12.2	TELA PINTEIRA 1 X 1,50 X 50 MT FIO 22 (metro linha)	Metro	250	8,00	2.000,00	-----
12.3	TELA VIVEIRO ½ 1MT FIO 24	Metro	250	15,27	3.817,50	-----
Valor Total do Lote (R\$)						18.317,50

LOTE 13: TELHA AMIANTO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
13.1	TELHA AMIANTO 1,83 X 1,10 5 mm	Unidade	200	26,53	5.306,00	-----
13.2	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50	Unidade	350	12,25	4.287,50	-----
Valor Total do Lote (R\$)						9.593,50

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 14: TIJOLOS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
14.1	TIJOLOS	Unidade	30000	0,27	8.100,00	-----
Valor Total do Lote (R\$)						8.100,00

LOTE 15: VITRÔ PARA JANELA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
15.1	VITRÔ PARA JANELA - ALUMÍNIO 0,50 X 0,50	Unidade	80	40,90	3.272,00	-----
15.2	VITRÔ PARA JANELA - ALUMÍNIO 1,0 X 1,0	Unidade	80	119,70	9.576,00	-----
Valor Total do Lote (R\$)						12.848,00

1. Obrigações da Contratada:

- 1.1. Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 1.10.1 Parte A - Preâmbulo, deste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- 1.3. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- 1.4. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.
- 1.5. Responsabilizar-se pela entrega incluindo os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	047/2013 - SMS

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. XXX/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 047/2013 - SMS
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2013**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49.612/ 2012****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 047/2013****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO**, brasileira, casada, enfermeira e advogada, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____._____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/_____, e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS DIVERSOS IMÓVEIS DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL E FEDERAL**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2013** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo

1. Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2013**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE Nº ____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apres.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 / 7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2013**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado
- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

- 3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
- 5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1.3. das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Coordenação de Apoio Técnico Administrativo - SMS)**, nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue**

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429 7410; e-mail: licita.saudevc@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

- 6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- 6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

- 7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 1.2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- 7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário
- 7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital
- 8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 19 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
- 9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
 - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
 - d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
 - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
 - h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- 9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- 9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- 9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- 9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado
- 10. Cláusula Décima - Das Penalidades**
- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriaconquista/publicacao/>

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 20__

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	047/2013 - SMS

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista - BA, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____-____-____SSP/UF, inscrito no CPF _____-____-____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, cidade/UF, celebram entre si **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS**, conforme processo licitatório tipo **Pregão Eletrônico SRP n.º _____/2013 e Ata de Registro de preços n.º _____/2013**, observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais nº. 13.558/2010 e n.º 11.553/2004, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de material de construção e afins, para serem utilizados na manutenção e reparos dos diversos imóveis de setores da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

Lote/ Item	Descrição do produto/serviços licitados	Quant	UF	Vl. Unit	Vl. Total

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.
- 2.2. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 2.2. Os produtos serão entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no endereço do Almoxarifado Central, situado na Avenida Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP: 45.023-300

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este Contrato tem vigência inicial na data da sua assinatura, com término em ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ____ (____), cujo valor unitário de cada produto encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

- 4.1.1 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 5.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

- 6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade e/ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação de serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 9.2. Deverá a unidade Requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste contrato.
- 9.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - 10.1.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 10.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 10.1.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento _____ e Fonte de Recurso _____.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - Ba, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF :

RG :

2. _____

CPF :

R.G. :

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2013 – SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

